Prefeitura Itabirito Cidade Viva

LEI Nº 2376, de 18 de março de 2005.

Autoriza pagamento de Gratificação Natalina a Conselheiro Tutelar

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Itabirito autorizado a pagar a cada Conselheiro Tutelar, a título de Gratificação Natalina, o Valor equivalente a remuneração de um mês de serviços prestados, na forma e condições em que se dá a mesma gratificação ao funcionalismo municipal.

Art. 2º - A receita necessária para a cobertura da despesa, ora autorizada, deverá estar prevista no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 18 de março de 2005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL